



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria do Instituto de Biologia
 Av. Pará, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-320
 Telefone: (34) 3225-8639 - Campus Umuarama



EDITAL DIRINBIO Nº 4/2019

14 de outubro de 2019

Processo nº 23117.090937/2019-75

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO AO CURSO GRATUITO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL “CIÊNCIA É 10” EM ENSINO DE CIÊNCIAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Diretoria do Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia (INBIO/UFU) torna pública, por meio de Processo Seletivo, a **abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é 10” na Modalidade a Distância**, a serem oferecidos de forma gratuita aos alunos, tendo em vista o Processo SEI n. 23117.000619/2019-21, nos termos definidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é 10” na Modalidade a Distância, será realizado mediante sorteio, conforme item 4 deste edital.

1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá conhecer o edital em todos os seus termos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, declarará conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e no Regimento Geral da UFU, e comprometer-se-á a tomar conhecimento de eventuais termos adicionais e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.fau.org.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é 10” na Modalidade a Distância tem o objetivo de (i) formar profissionais, em nível de especialização, no ensino de diversas áreas de conhecimento, com vistas a assegurar o direito à aprendizagem e a realização do projeto político-pedagógico da escola, a partir de um ambiente escolar que favoreça ao desenvolvimento do conhecimento, da ética e da cidadania; (ii) contribuir na qualificação do professor na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito de aprender com qualidade social; (iii) contribuir para a efetiva mudança da dinâmica da sala de aula, na perspectiva de que a busca, socialização e (re)construção do conhecimento sejam garantidas por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativo e significativo; (iv) implementar o diálogo permanente com a sala de aula, com os conhecimentos que os professores das nossas escolas públicas estarão adquirindo/apreendendo e construindo nas nossas Universidades, conhecimentos tanto no que diz respeito à metodologia quanto aos conteúdos específicos de sua área; (v) garantir a articulação entre os conhecimentos, metodologias e conteúdos acadêmicos, e os conhecimentos e práticas detidos pelos professores de nossas escolas.

1.4. O público alvo prioritário do curso são professores graduados em Ciências, Biologia, Física, Química ou áreas afins (conforme tabela da CAPES, Disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>) que estão atuando nos sistemas públicos de ensino e ministram aulas nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano).

1.5. O curso terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, incluindo o tempo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

1.5.1. A matriz curricular nacional do curso prevê 480 (quatrocentas e oitenta) horas aula, sendo 150 (cento e cinquenta) horas em disciplinas do Módulo 1; 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas de cada Módulo 2 e 90 (noventa) horas em disciplinas do Módulo 3. A grade curricular e a carga horária estão discriminadas na Tabela 01, Tabela 02 e Tabela 03.

Tabela 01: Módulo 1 - Para perguntar e experimentar, é só começar!

| Ord. | Disciplina | C. H. |
|----------------------------|--|------------|
| 1 | Ciência é 10! - Uma introdução | 30 |
| 2 | TCC1: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC | 60 |
| 3 | Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor | 30 |
| 4 | Ciência é 10! - Na sala de aula | 30 |
| TOTAL DE HORAS/AULA | | 150 |

Tabela 02: Módulo 2 - Para perguntar e responder, melhor saber!

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

| Ord. | Disciplina | C. H. |
|---------------------------------|--|------------|
| 1 | TCC2: Fundamentos do projeto de investigação | 120 |
| 2 | Investigação para o Ensino de Ciências | 120 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | | 240 |

Tabela 03: Módulo 3 - Se é para experimentar, vamos fazer!

| Ord. | Disciplina | C. H. |
|---------------------------------|---|-----------|
| 1 | TCC3: Projeto de investigação em sala de aula | 90 |
| TOTAL DE HORAS DO MÓDULO | | 90 |

1.5.2. Demais informações acadêmicas referentes ao Curso de Especialização em Ensino de Ciências – Anos finais do Ensino Fundamental “Ciência é Dez!” estão dispostas no Anexo I deste Edital.

1.6. Este edital, o Requerimento Online de Inscrição, bem como o deferimento das inscrições, o resultado final da seleção e materiais complementares deste processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico www.fau.org.br.

1.7. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos no Requerimento Online de Inscrição ou na documentação exigida no ato da matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. INBIO/UFU ofertará 150 (cento e cinquenta) vagas para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é 10” na Modalidade a Distância.

2.2. As vagas **serão oferecidas por Polos**, de acordo com a Tabela 05:

Tabela 05: Número de vagas por Polos

| Polos | Categorias | | |
|-------------------------|------------|-----------|-----------|
| | AC | DEF | PPI |
| Primavera do Leste – MT | 22 | 2 | 6 |
| Ilicínea – MG | 22 | 2 | 6 |
| Ipatinga – MG | 22 | 2 | 6 |
| Bambuú – MG | 22 | 2 | 6 |
| Paracatu – MG | 22 | 2 | 6 |
| Total | 110 | 10 | 30 |

Nota.: AC – Ampla concorrência; DEF – Deficiente; PPI – Pretos, pardos e indígenas.

2.3. As vagas disponíveis para o Curso são destinadas a alunos portadores de diploma de curso superior de Ciências, Biologia, Física, Química ou áreas afins (conforme tabela da CAPES, Disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>), reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.3.1. No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar Declaração da Instituição de Ensino comprovando que exercem atividade docente em sala de aula. Na declaração deve constar:

2.3.1.1. a) Nome da Escola, b) rede de ensino, c) disciplina que leciona, d) tempo de atuação na Educação Básica.

2.4. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência

2.4.1. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada polo.

2.4.2. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição, no Requerimento Online de Inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, para concorrer às vagas previstas, especificando-a na ficha de inscrição.

2.4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerada pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.4.5. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

2.4.5.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.4.5.2. O candidato deverá no Requerimento Online de Inscrição declarar que se enquadra no item 2.4.5 deste edital.

2.4.5.3. As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas no ato da matrícula, sob as penas do art. 2º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber “se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável” e sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que dispõe “omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

2.4.5.4. No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição no Requerimento Online de Inscrição.

2.4.5.5. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

2.4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

2.4.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

2.4.8. Na hipótese de não haver candidatos selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados, observada a ordem de classificação.

2.4.9. A seleção dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

2.5. **Das vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas**

2.5.1. Serão reservadas aos pretos, pardos e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada curso.

2.5.2. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, no Requerimento Online de Inscrição, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.

2.5.2.1. O candidato deverá no Requerimento Online de Inscrição declarar que se enquadra no item 2.5.2 deste edital.

2.5.2.2. As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas no ato da matrícula, sob as penas do art. 2º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber “se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável” e sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que dispõe “omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

2.5.2.3. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

2.5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.5.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.5.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.5.5. A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou processos seletivos.

2.5.6. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.5.7. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas.

2.5.8. Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos pretos, pardos ou indígenas, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado, quando houver.

2.5.9. Na hipótese de não haver candidatos selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.5.10. A seleção dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

3.1.2. Ser graduado em curso superior (licenciatura ou bacharelado) em Ciências, Biologia, Física, Química ou áreas afins (conforme tabela da CAPES, Disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>) reconhecido pelo MEC ou revalidado por uma instituição Federal de Ensino, e que exercem atividade docente em sala de aula nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano);

3.2. **Período das inscrições:** conforme data explicitada no item 8 deste Edital.

3.3. **Meio.** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet por meio de preenchimento de Requerimento Online de Inscrição no endereço eletrônico www.fau.org.br. O sistema permanecerá disponível para o preenchimento das inscrições durante todo o período das inscrições.

3.3.1. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.4. **Procedimentos para inscrição.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.fau.org.br e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas.

3.5. Nesse endereço eletrônico, o candidato encontrará o edital e o Requerimento Online de Inscrição.

3.6. O Requerimento Online de Inscrição deverá ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas.

3.7. O candidato deverá informar no Requerimento Online de Inscrição: o polo e a condição que irá concorrer (ampla concorrência, candidato com deficiência ou candidato preto, pardo e indígena) e que está de acordo com as informações presentes neste edital.

3.8. O candidato poderá inscrever-se em mais de um polo de seu interesse, devendo fazer nova inscrição, preenchendo novo Requerimento Online de Inscrição e pagando nova taxa de inscrição.

3.8.1. Cada inscrição realizada é independente e possibilitará o candidato concorrer àquela vaga destinada ao polo escolhido no momento da inscrição e não gerará qualquer direito às vagas para os demais polos.

3.8.2. O candidato poderá inscrever-se uma única vez para cada polo.

3.8.3. Caso o candidato seja selecionado para mais de um polo ele deverá fazer escolha para um único polo.

3.9. Ao final do Requerimento Online de Inscrição, o candidato deverá assinalar que possui o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e seus anexos.

3.10. **Confirmação da Realização da Inscrição pelo Candidato.** Ao finalizar o preenchimento do Requerimento de Inscrição pelo site o sistema gerará uma mensagem automática de confirmação da inscrição que será enviada ao e-mail informado pelo candidato no Requerimento Online de Inscrição. Esta mensagem será o comprovante de preenchimento do Requerimento Online de Inscrição e informará ao candidato seu número de inscrição. O candidato que não tiver a mensagem de confirmação gerada, após a finalização do preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato durante o período de inscrições pelo TELEFONE FAU.

3.11. **Conferência dos dados do Requerimento de Inscrição e Solicitação de Retificação.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição ou inserir novas informações ao Requerimento de Inscrição poderá fazê-lo no mesmo endereço eletrônico www.fau.org.br, **durante o período de inscrições**, usando seu número de inscrição (informado na mensagem de confirmação da inscrição) e o número de seu CPF. O candidato poderá editar as informações fornecidas por ele no ato de sua inscrição, como opção de polo, categoria em que irá concorrer à vaga, informações pessoais, endereço residencial, telefone, endereço eletrônico e outros dados do Requerimento Online de Inscrição. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do INBIO/UFU. Após esse período de solicitação de alteração de dados não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.12. O valor da Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo é de R\$ 90,00 (noventa reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária conforme data explicitada no item 8 deste Edital.

3.13. A inscrição só será efetivada a pós o pagamento do boleto bancário.

3.14. Os candidatos deverão acompanhar pela Internet, na página eletrônica da FAU – www.fau.org.br a conclusão da inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

3.15. A UFU não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetuado após o término do período de inscrições.

3.16. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFU no prazo de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como:

problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.

3.17. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário.

3.18. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.19. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

3.20. Realizada a inscrição o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela Internet, na página eletrônica da FAU – www.fau.org.br, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela UFU, na mesma página, antes da sua realização.

3.21. O Comprovante Definitivo de Inscrição, onde constará o número para o sorteio do candidato, será disponibilizado exclusivamente pela Internet, na página eletrônica da FAU – www.fau.org.br, conforme data explicitada no item 8 deste Edital. Um dos pais ou o responsável legal do candidato deverá imprimir esse comprovante para acompanhar a realização do sorteio das vagas na data indicada no item 4.2 deste Edital.

3.22. A lista de candidatos inscritos e os respectivos números para sorteio, serão disponibilizados exclusivamente pela Internet, na página eletrônica da FAU – www.fau.org.br, conforme data explicitada no item 8 deste Edital.

3.23. Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

3.23.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

3.23.1.1. Fornecer seu Número de Identificação Social (NIS) no ato da inscrição durante o preenchimento do Requerimento Online de Inscrição atualizado nos últimos dois anos. Para tanto, o candidato deve estar regulamente cadastrado no Cad Único de programas sociais do governo federal antes do dia 30 de setembro de 2019, data de lançamento nacional do Curso Ciências é 10;

3.23.1.2. Fornecer o nome da sua mãe;

3.23.1.3. Fornecer sua data de nascimento;

3.23.1.4. Informar a unidade federativa e município onde cadastrou o NIS e

3.23.1.5. Assinalar no Requerimento Online de Inscrição a opção que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará os pais ou responsáveis legais do candidato às sanções previstas em lei.

3.23.2. Será indeferida a solicitação em que o Número de Identificação Social (NIS) informado apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

3.23.2.1. NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado.

3.23.2.2. NIS está excluído da base de dados ou desatualizado (cadastro cuja última atualização ocorreu há mais de dois anos a partir da data de publicação deste Edital).

3.23.2.3. Renda per capita familiar está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007.

3.23.2.4. NIS informado não pertence ao candidato.

3.23.2.5. A data de nascimento informada é inválida.

3.23.2.6. O nome da mãe informado não confere

3.23.2.7. Unidade federativa e município informados não conferem com o Cad Único.

3.23.2.8. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia 30 de setembro de 2019.

3.23.3. O Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser divulgado conforme data explicitada no item 8 deste Edital, exclusivamente pela Internet, na página eletrônica www.fau.org.br.

3.23.4. Caso tenha qualquer discordância em relação ao Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá protocolizar recurso por escrito, devidamente datado e assinado, conforme data explicitada no item 8 deste Edital:

3.23.4.1. na FAU, situada à Rua Francisco Vicente Ferreira, 126 – Bairro Santa Mônica - Uberlândia/MG, das 8h às 17h.

3.23.4.2. via Correios, sendo considerado para esta modalidade a data de postagem dentro do período de recurso.

3.23.4.3. digital, para o email recursos@fau.org.br.

3.23.5. Os candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição deverão realizar a sua inscrição como qualquer outro candidato, apenas não sendo necessário imprimir e pagar o boleto.

3.23.6. Os candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para poderem participar do certame, deverão imprimir o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS

4.1. Nesse sorteio, cada candidato concorrerá com o número para sorteio que constar no seu Comprovante Definitivo de Inscrição, disponível no sistema de inscrição pelo endereço www.fau.org.br conforme data explicitada no item 8 deste Edital.

4.2. Para o sorteio das vagas a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do INBIO/UFU utilizará números sorteados pela Loteria Federal no concurso a ser realizado conforme data explicitada no item 8 deste Edital, ou de concursos subsequentes, caso seja necessário.

4.3. Para a utilização dos números sorteados pela Loteria Federal, é necessário um procedimento de conversão em novos números, de forma que todos os candidatos tenham chances absolutamente iguais.

4.4. Para a compreensão do procedimento a ser utilizado na correspondência entre o número sorteado pela Loteria Federal e o que será utilizado para a convocação dos candidatos, é necessário que se estabeleçam as seguintes definições:

4.4.1. Maior número possível de ser sorteado nos concursos da Loteria Federal: 99.999.

4.4.2. Maior divisor inteiro: quociente da divisão do número 99.999 pela quantidade de candidatos. Se o quociente for um número não inteiro contendo casas decimais, será considerado somente o número formado pela sua parte inteira, desprezando-se os algarismos após a vírgula.

4.4.3. Número limite: obtido a partir da multiplicação do número de candidatos pelo maior divisor inteiro. Este será o maior número aceito entre os números sorteados pela Loteria Federal.

4.4.4. Número base inicial: número formado após procedimento de conversão e que será utilizado para a convocação dos candidatos.

4.5. O número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal, caso seja menor ou igual ao número limite, será dividido pela quantidade de candidatos.

4.5.1. O número formado no resto da operação de divisão será utilizado para o cálculo do número base inicial para a convocação dos candidatos, conforme descrito a seguir. Realiza-se primeiro uma operação de divisão inteira, tendo como dividendo o número do prêmio e, como divisor, o número de candidatos. O quociente e o resto dessa operação serão números inteiros. Ao número correspondente ao resto da divisão será adicionado o número 1 (um), e o resultado desta adição será considerado como o número base inicial para a convocação dos candidatos.

4.6. Será desconsiderado o número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal caso este seja maior que o número limite, utilizando-se, então, o número sorteado para o segundo prêmio do mesmo concurso. Ocorrendo o mesmo com o número do segundo prêmio, serão utilizados os números sorteados para o terceiro, quarto e quinto prêmios do mesmo concurso, e a seguir os prêmios dos concursos subsequentes, na mesma ordem acima, até que se encontre um número menor ou igual ao número limite. Quando isto ocorrer, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no item 4.5.

4.7. Os candidatos serão convocados a partir daquele cujo número para sorteio coincidir com o número base inicial, sendo subsequentemente chamados os candidatos que tiverem os números para sorteio seguintes.

4.8. Inicialmente serão ocupadas as vagas reservadas para candidatos com deficiência e para candidatos pretos, pardos e indígenas, utilizando para tanto os primeiros números para sorteio, a partir do número base inicial que pertença a candidatos inscritos nestas modalidades de vaga.

4.9. Em seguida serão ocupadas as vagas de ampla concorrência pelos candidatos que possuírem os primeiros números para sorteio a partir do número base inicial, excluindo aqueles já utilizados para a ocupação das vagas reservadas para candidatos com deficiência e para candidatos pretos, pardos e indígenas.

4.10. Entre os candidatos sorteados para as vagas de ampla concorrência poderão constar, ainda, candidatos inscritos às vagas reservadas para candidatos com deficiência e para candidatos pretos, pardos e indígenas, excluídos aqueles contemplados com uma das vagas do item 4.8. deste Edital, ou seja, o candidato com deficiência e o candidato preto, pardo ou indígena, inscrito para as vagas reservadas, concorrerá às duas modalidades de vagas.

4.11. Para os itens 4.8 e 4.9 deste Edital, caso os números subsequentes ultrapassem o último número para sorteio, a sequência da convocação retornará ao primeiro número para sorteio, continuando-se a convocação a partir deste.

4.12. Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos, pardos e indígenas, estas serão ocupadas por candidatos às vagas de ampla concorrência, utilizando-se para tanto os números subsequentes ao último utilizado para a ocupação das vagas de ampla concorrência.

4.13. No caso de possíveis vagas remanescentes, resultantes da não efetivação de registro acadêmico e matrículas, serão convocados os candidatos que possuírem números para sorteio subsequentes aos últimos utilizados para o preenchimento das respectivas modalidades de vagas.

5. **5.DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS**

5.1. As seguintes listas serão afixadas nos murais da FAU e divulgadas, também, pela Internet, nas páginas eletrônicas – www.fau.org.br conforme data explicitada no item 8 deste Edital:

5.1.1. Ordem de classificação dos candidatos com deficiência sorteados neste Processo Seletivo por polo;

5.1.2. Ordem de classificação dos candidatos pretos, pardos e indígenas sorteados neste Processo Seletivo por polo;

5.1.3. Ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência sorteados neste Processo Seletivo por polo.

5.2. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo, o candidato deverá protocolar recurso devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica, por escrito (em letra de forma ou digitado) e assinado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da divulgação oficial do resultado final, por um dos seguintes meios:

- 5.2.1. na FAU, situada à Rua Francisco Vicente Ferreira, 126 – Bairro Santa Mônica - Uberlândia/MG, das 8h às 17h.
- 5.2.2. via Correios, sendo considerado para esta modalidade a data de postagem dentro do período de recurso_
- 5.2.3. digital, para o email recursos@fau.org.br.
- 5.3. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.
6. **DAS MATRÍCULAS**
- 6.1. A matrícula será efetivada somente após o envio de toda documentação pelo candidato, a saber:
 - 6.1.1. Fotocópia (Xerox) do documento de identificação (RG, Carteira de habilitação ou passaporte);
 - 6.1.2. Fotocópia (Xerox) do CPF;
 - 6.1.3. Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 6.1.4. Fotocópia (Xerox) do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - 6.1.5. Fotocópia de Comprovante de Endereço;
 - 6.1.6. Fotocópia (Xerox) do Diploma da graduação;
 - 6.1.7. Fotocópia (Xerox) de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 6.1.8. Duas fotos 3x4 recentes e iguais.
 - 6.1.9. Para candidatos selecionados com deficiência e pretos, pardos ou indígenas será exigida uma declaração preenchida de próprio punho (Anexo III).
 - 6.1.10. Declaração da Instituição de Ensino comprovando que exerce atividade docente em sala de aula com o nome da Escola, a rede de ensino, a disciplina que leciona e o tempo de atuação na Educação Básica (Anexo IV).
 - 6.1.11. Autodeclaração de participação no curso de acolhimento que será oferecido pela (Anexo V). Veja também informações apresentadas no endereço eletrônico <http://www.portal.ib.ufu.br>.
- 6.2. A documentação deverá ser enviada pelo candidato durante o período de matrícula, conforme data explicitada no item 8 deste Edital, por um dos seguintes meios:
 - 6.2.1. na FAU, situada à Rua Francisco Vicente Ferreira, 126 – Bairro Santa Mônica - Uberlândia/MG, das 8h às 17h.
 - 6.2.2. via Correios, sendo considerado para esta modalidade a data de postagem dentro do período de inscrição.
 - 6.2.3. digital, para o email documentosc10@fau.org.br.
- 6.3. As vagas não preenchidas em primeira chamada serão objeto de uma segunda chamada, devendo o candidato estar atento à chamada pública no site da FAU (www.fau.org.br).
- 6.4. Ficam proibidas as matrículas simultâneas do candidato em mais de polo.
- 6.5. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial (dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis) são obrigatórios para todos os candidatos sorteados neste Processo Seletivo.
- 6.6. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato sorteado que:
- 6.7. não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial no prazo fixado;
- 6.8. não apresentar, toda a documentação exigida: no ato do Registro Acadêmico ou no ato da Matrícula Inicial (ver o item 6.5 deste Edital);
- 6.9. não ter acessado o Ambiente Virtual de Aprendizagem no decorrer dos 30 (trinta) primeiros dias do primeiro semestre letivo de 2020 após efetivação da matrícula.
- 6.10. O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item 6.8 deste Edital será feito em chamadas subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado, mediante convocação de candidatos de mesma modalidade que compõem as listas de classificação. As convocações serão publicadas na página eletrônica www.fau.org.br.
- 6.11. Ao candidato competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados os dados pessoais na FAU, comparecendo à Rua Francisco Vicente Ferreira, 126 – Bairro Santa Mônica - Uberlândia/MG, das 8h às 17h.
- 6.12. A UFU reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e local estabelecidos para realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial dos candidatos sorteados. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações feitas.
- 6.13. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFU para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula estabelecidos neste Edital, inclusive as datas, os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica www.fau.org.br.
- 6.14. As chamadas de excedentes serão divulgadas na página eletrônica www.fau.org.br. Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de excedentes por telefone, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outra forma além da especificada neste item.

7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à matrícula ou indenizações, exceto o direito de ressarcimento da taxa de inscrição.
- 7.2. O curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é 10” na Modalidade a Distância terá seu início condicionado à liberação de recursos financeiros de bolsas e custeio provenientes da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), visto serem gratuitos à comunidade. Caso haja suspensão de recursos provenientes da Capes o curso poderá ser suspenso a qualquer momento.
- 7.3. Quando comprovada, em qualquer época, a irregularidade, inexistência ou falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a PROPP/UFU procederá ao cancelamento da matrícula do candidato/aluno e apurará as responsabilidades na forma da legislação em vigor. A não observância das disposições contidas neste edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do INBIO/UFU, responsáveis pela seleção e/ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFU.
- 7.5. As informações detalhadas sobre o processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.fau.ufu.br>, cabendo ao candidato o acompanhamento das respectivas publicações e etapas, não sendo admitidas eventuais alegações de desconhecimento.
- 7.6. A UFU poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FAU – www.fau.org.br em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.
- 7.7. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 7.8. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à FAU. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- 7.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

8. DATAS IMPORTANTES

- 8.1. O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

| Evento | Período | Local |
|--|---|--|
| Divulgação do edital | A partir de 15 de outubro | Sítio www.fau.org.br |
| Período de inscrições | 31 de outubro a 13 de novembro de 2019 | Sítio www.fau.org.br |
| Deferimento das inscrições | 14 de novembro de 2019 | Sítio www.fau.org.br |
| Recurso | 18 e 19 de novembro de 2019 | Sítio www.fau.org.br |
| Divulgação do número para sorteio | A partir das 17h do dia 21 de novembro de 2019 | Sítio www.fau.org.br |
| Datas do sorteio Loteria Federal | 23 de novembro de 2019 | Sítio www.fau.org.br |
| Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos | 25 de novembro de 2019 | Sítio www.fau.org.br |
| Envio dos documentos | 25 a 27 de novembro | Sítio www.fau.org.br |
| Período de registro acadêmico e matrícula no curso | A partir de 25 de novembro até dia 29 de novembro de 2019 | Conforme item 6 deste Edital. |
| Chamadas subsequentes e matrículas se for o caso | A partir de 02 de dezembro de 2019 | Conforme item 6 deste Edital. |

Uberlândia, 14 de outubro de 2019.

Juliana Marzinek
Diretora do INBIO/UFU



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marzinek, Diretor(a)**, em 14/10/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1621249** e o código CRC **BCAF29D3**.

ANEXOS AO EDITAL

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS REFERENTES AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL “CIÊNCIA É 10” NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Curso de Especialização em Ensino de Ciências será oferecido gratuitamente nos Polos de apoio presencial (Anexo II), na forma semipresencial, com duração de 18 (dezoito) meses e carga horária de 480 (quatrocentos e oitenta) horas, que incluem cumprimento de créditos e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com aulas presenciais e/ou conectadas (web conferência) no horário diurno, aos sábados com intervalos mínimos de 15 dias de uma aula para outra.

É conveniente para a realização do Curso, que os candidatos possuam microcomputador com kit multimídia (webcam, microfone e caixa de som), bem como acesso à Internet banda larga, ou ter disponibilidade para comparecer aos Polos em horários distintos dos horários dos encontros presenciais ou presenciais conectados, a fim de realizar as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFU.

Os candidatos devem dispor, para realização do Curso de que trata este Edital, de uma disponibilidade de tempo nunca inferior a 20h semanais de estudo dos materiais didáticos, que propicie aprendizagem das atividades propostas no ambiente virtual.

1. OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM PARA OS DISCENTES:

- Garantir do direito de todos e de cada um aprender como dimensão estruturante do direito à educação.
- Consolidar formação teórica e interdisciplinar que contemple diferentes dimensões do fazer educativo escolar.
- Articular teoria e prática no processo de formação a partir da reflexão da realidade da escola.
- Valorizar a escola como espaço formativo, realidade em permanente processo de construção, e dos profissionais que nela atuam.
- Articular o trabalho da sala de aula com o ambiente escolar, o funcionamento da escola e a relação desta com um projeto de sociedade.

2. OBJETIVOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO:

- Formar profissionais, em nível de especialização, no ensino de diversas áreas de conhecimento, com vistas a assegurar o direito à aprendizagem e a realização do projeto político-pedagógico da escola, a partir de um ambiente escolar que favoreça ao desenvolvimento do conhecimento, da ética e da cidadania.
- Contribuir na qualificação do professor na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito de aprender com qualidade social.
- Contribuir para a efetiva mudança da dinâmica da sala de aula, na perspectiva de que a busca, socialização e (re) construção do conhecimento sejam garantidas por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativo e significativo.
- Implementar o diálogo permanente com a sala de aula, com os conhecimentos que os professores das nossas escolas públicas estarão adquirindo/apreendendo e construindo nas nossas Universidades, conhecimentos tanto no que diz respeito à metodologia quanto aos conteúdos específicos de sua área.
- Garantir a articulação entre os conhecimentos, metodologias e conteúdos acadêmicos, e os conhecimentos e práticas detidos pelos professores de nossas escolas.

3. LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Para obtenção do certificado de Especialista em Ensino de Ciências para o Ensino Médio, os estudantes terão que desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que deverá ser formatado nos moldes de uma aula do Portal do Professor do MEC, visando sua publicação. Todo o planejamento, aplicação e resultados obtidos deverão ser relatados na forma de um Artigo para ser apresentado e avaliado como Trabalho de Conclusão de Curso.

4. ENSINO E APRENDIZAGEM DAS CIÊNCIAS

A linha agrupa investigações que dizem respeito aos processos de ensino e aprendizagem nas diversas áreas das Ciências (Biologia, Química e Física). São focos de interesse para pesquisa as concepções teóricas acerca da aprendizagem, os fatores cognitivos, afetivos e emocionais bem como as estratégias de ensino e aprendizagem. Investiga também a proposição de materiais inovadores para o ensino e a divulgação das Ciências, para sua utilização nos diferentes ambientes de ensino (formal, informal e a distância).

a) EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E A DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

A linha propõe investigar os processos de produção e socialização do conhecimento, conduzidos por profissionais que atuam no ensino de Ciências, e as discussões derivadas desses em espaços de divulgação científica, bem como a articulação entre o processo de desenvolvimento da educação científica na escola e nos espaços não formais de ensino.

b) FORMAÇÃO DOS PROFESSORES

A linha tem o objetivo de investigar a formação dos professores de Ciências no enfoque da educação científica e tecnológica e sob as perspectivas de suas práticas, teorias e epistemologias em diferentes ambientes de ensino e aprendizagem e níveis de escolaridade. Abrange investigações tanto da formação inicial quanto continuada de professores. São focos de interesse:

Investigação sobre as concepções, ideias, imaginário dos professores em formação inicial ou continuada. Estudos sobre os currículos das licenciaturas reflexões sobre o estágio supervisionado e da prática pedagógica como locus de conhecimento e não como apenas uma aplicação de teorias. Estudos sobre o papel do professor relacionados à produção, aplicação e avaliação de propostas de ensino em pesquisas de natureza participante, etnográfica, pesquisa-ação, para o repensar da prática pedagógica.

c) NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS

A linha tem o objetivo de analisar e desenvolver materiais midiáticos para o Ensino de Ciências. Visa à produção e análise de materiais educacionais que utilizam de forma inovadora e pedagogicamente eficaz conteúdos audiovisuais e de software. Os estudos envolvem ainda as mudanças no papel do professor e das abordagens de ensino na presença de ferramentas tecnológicas. As investigações contemplam também o design de ambientes tecnológicos destinados a atender a diversidade de educandos que compõem o cenário escolar na atualidade, o que inclui os ambientes virtuais de aprendizagem no universo da Educação a Distância.

ANEXO II

ENDEREÇO DOS POLOS

Polo Bambuí

Polo UAB Bambuí

R. Padre João Veloso, 237 - Centro

Telefones: (37) 3431-5274

Horário de funcionamento: das 13 às 20 horas, de segunda a sexta; das 8 às 17 horas, aos sábados.

Polo Ilícinea

Polo UAB Ilícinea

Praça Padre João Lourenço Leite, 220 – Centro

Telefones: (35) 3854-1238

Horário de funcionamento: das 13 às 21 horas de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, aos sábados.

Polo Ipatinga

Polo UAB Ipatinga

Rua Fernando de Noronha, 490 – Bom Retiro

Telefones: (31) 3829-8334/ (31) 3829-8334/ (31) 3829-8369

Horário de funcionamento: das 8 às 18 horas, segunda a sexta; das 8 às 17 horas, aos sábados.

Polo Paracatu

Polo UAB Paracatu

Avenida Aeroporto, 255 – Paracatuzinho

Telefones: (38) 36711-9722/ (38) 07-7856

Horário de funcionamento: das 8 às 12 horas e das 13 às 18 horas, de segunda a sexta; das 8 às 17 horas, aos sábados.

Polo Primavera do Leste

Polo UAB Primavera do Leste

Rua Luz, 300 – Jardim Luciana

Telefones: (66) 3498-6808

Horário de funcionamento: das 13 às 21 horas, de segunda a sexta; das 8 às 17 horas, aos sábados.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/_____ no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) na(s) categoria(s):

() PRETO, PARDO OU INDÍGENA

() DEFICIENTE

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE

Declaro, para os devidos fins que o candidato _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, atende ao Edital nº ____/_____ no que se refere à comprovação do exercício da atividade docente (sala de aula):

Nome da Escola: _____

Rede de ensino: () rede pública () rede privada

Disciplina(s) que leciona: _____

Série(s): _____

Tempo de atuação na Educação Básica: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

Local e data

Assinatura do Responsável da Instituição de Ensino

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ACOLHIMENTO**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/_____ no que se refere à participação no curso de acolhimento.

Estou ciente de que, se não participar do curso de acolhimento perderei automaticamente meu direito à vaga no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é 10” na Modalidade a Distância.

Local e data

Assinatura do Candidato